



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº *1855*
de *28/11/19* PL _____
Ana
Visto

CONTRATO Nº 2019255/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019

Processo LC n.º 313 – Homologado em 25/11/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº *4673*
de *29/11/19* PL _____
Ana
Visto

Contrato de fornecimento de material e prestação de serviço, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.630.683-0/PR e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2410, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.388.532/0001-97, neste ato representado pela sua sócia Sra. Margarete Fritzen Biasibetti, portador da Célula de Identidade n.º 6.085.211-1 o do CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliado em Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de material(is) elétrico(s) e de decoração natalina, bem como contratação de mão de obra técnica/profissional para os serviços de instalação, acompanhamento e manutenção da Ornamentação Natalina, a ser instalada em diversos próprios públicos, nas condições e quantidades mínimas relacionadas abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UN	RELE FOTOÉLETRICO 220V RM 74/N.	FOX LUX	84,97	849,70
2	10	UN	Base p/ relé fotoelétrico.	QUALITONIX	19,85	198,50
3	37	UN	Fita isolante 18mm x 20m.	G20	9,63	356,31
4	200	MT	Fio paralelo 2x2,5mm	CORFIO	4,4138	882,62
5	24	UN	REFLETOR LED EXTERNO COLORIDO TR LED 10W RGB	JIKATEC	169,58	4.069,92
6	24	UN	REFLETOR LED EXTERNO COLORIDO TR LED 20W RGB	JIKATEC	253,19	6.076,56
7	50	UN	LAMPADAS DE ESTROBO 1W 127V NA COR BRANCA	TASCHIBRA	23,62	1.181,00

1



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8	55	UN	TURBO CORTINA DE LED C/8 SNOW 50CM NA COR BRANCA	BELLALED	129,94	7.146,70
9	69	CX	Lâmpadas decorativas de Natal (pisca-pisca) com 100 lâmpadas cada caixinha, fio transparente, a escolher dentre as cores pela contratante (vermelho, verde, azul, amarelo e branco)..	WINCY	24,75	1.707,75
10	38	CX	Lâmpadas decorativas de Natal (pisca-pisca) com 200 lâmpadas cada caixinha, fio transparente, a escolher dentre as cores pela contratante (vermelho, verde, azul, amarelo e branco).	WINCY	32,13	1.220,94
TOTAL R\$ 23.690,00						

LOTE 02

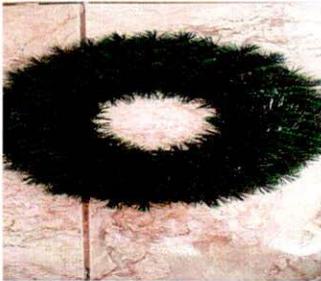
ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	85	PCT	Abraçadeira de nylon branca (200mm X 3,5) – pct. Contendo 100 unidades	FOXLUX	18,00	1.530,00
2	85	PCT	Abraçadeira de nylon (150mm X 2,5) – pct. Contendo 100 unidades	FOXLUX	17,00	1.445,00
3	84	PCT	Abraçadeira de nylon (280mm X 4,8) – pct. Contendo 100 unidades	FOXLUX	19,50	1.638,00
4	7	UN	Pistola de cola quente 60W Bivolt, bico fino, bastão grande, com botão de liga e desliga, e selo de segurança INMETRO  Imagem meramente ilustrativa	LADEIRA	80,00	560,00
5	2	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	BASTÃO	84,50	169,00
6	320	UN	Flores vermelhas decorativas de natal, largura mínima da flor 15cm, altura da flor 35cm (a flor inclui a sustentação com arame)	K.B.	18,70	5.984,00

Margaret
R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>			
7	150	UN	Festão aramado, com no mínimo 2,5 metros de comprimento e aproximadamente 160 galhos por unidade  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	FESTÃO	38,00	5.700,00
8	120	UN	Guirlandas prontas na cor verde, sem enfeites, com armação em plástico e metal, estilo meia face, com raio da circunferência maior medindo aprox. 17 cm, e raio da circunferência menor medindo aprox. 8,5 cm  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	K.B.	30,00	3.600,00
9	6	UN	Árvore de natal na cor verde natural, intercalada com galhos de pinheiro também na cor verde, tamanho total da árvore mínimo de 1,5 metros de altura, já vem com 4 pés de metal embutido na árvore (estilo pedestal).	K.B.	601,3333	3.608,00

Margaret

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

						
10	31	UN	Árvore de natal pequena para mesa, de no mínimo 30 cm de altura, árvore sem enfeites, com armação interna de plástico e metal, e revestida de festão na cor verde com as pontas brancas, modelo sem pesinhos, estilo cone. 	K.B.	25,00	775,00
			Imagem meramente ilustrativa			
11	8	UN	Bonecos de neve de pelúcia na cor branco, com detalhes em dourado, com tamanho mínimo de 27 cm de altura 	K.B.	65,00	520,00
			Imagem meramente ilustrativa			
12	9	UN	Papai Noel de pelúcia, na cor branco, segurando um saco, com detalhes em	K.B.	80,00	720,00

Margarete

P



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			dourado, com tamanho mínimo de 32 cm de altura. 			
			Imagem meramente ilustrativa			
13	140	UN	Gorros de natal na cor vermelho e borda do gorro na cor branco, com detalhes colados no gorro (modelos dos detalhes com desenhos natalinos). 	K.B.	13,00	1.820,00
			Imagem meramente ilustrativa			
14	63	PCT	Enfeites de natal estilo pregador, de aproximadamente 2 cm cada, pacotes contendo 6 unidades, modelinhos de enfeites de Papai Noel, botinhas de Papai Noel e gorinhos de Papai Noel. 	K.B.	7,00	441,00

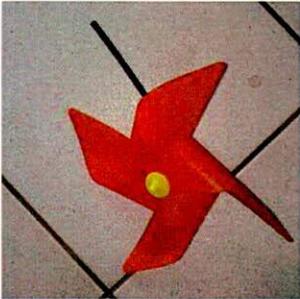
Margarete

R.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

						
			Imagens meramente ilustrativas			
15	84	UN	Bastão luminoso de 3 cores (vermelho, azul e rosa) de no mínimo 8 cm de comprimento 	K.B.	10,00	840,00
			Imagem meramente ilustrativa			
16	70	UN	Cata-vento cores sortidas, material plástico, incluindo o suporte para segurar o cata-vento, de no mínimo 13 cm de comprimento total do cata-vento 	K.B.	5,00	350,00
			Imagem meramente ilustrativa			
17	78	UN	Plaquinhas decorativas de natal, em material isopor, revestido com a imagem de papai Noel e com cabo em mdf, tamanho mínimo da plaquinha (placa com cabo) 30 cm.	MDF	12,00	936,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

						
			Imagem meramente ilustrativa			
18	135	UN	Laços grandes, de tecido em Napa Camurçada na cor vermelha, tamanho total da do laço já pronto de no mínimo 35 cm de comprimento e 23 cm de largura, com detalhes de fita no laço, cor da fita a escolha da contratante.	K.B.	11,00	1.485,00
						
			Imagem meramente ilustrativa			
19	30	UN	Laços menores de tecido em Napa Camurçada na cor vermelha, com tamanho total do laço de aproximadamente 23cm de comprimento e 17 cm de largura, com detalhes de fita no laço, cor da fita a escolha da contratante.	K.B.	11,00	330,00
20	80	UN	Bolas de natal, material isopor, cor BRANCA, COM DECORAÇÃO E DETALHES DA BOLA COM MOTIVOS NATALINOS. Diâmetro da bola 6 cm.	K.B.	2,30	184,00

Margarite

P



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>			
21	160	UN	Bolas de natal, cores a escolher dentre (vermelho, prata, verde, azul, dourado e branco) decoradas com motivos natalinos e/ou gliter. Diâmetro da bola 8cm.   <p>Imagens meramente ilustrativas</p>	K.B.	3,50	560,00
22	140	UN	Bolas de natal lisa, cores a escolher dentre (vermelho, prata, verde, azul, dourado e branco). Diâmetro da bola 15cm. 	K.B.	19,50	2.730,00
23	245	UN	Bolas de natal lisa, cores a escolher dentre (vermelho, prata, verde, azul, dourado e branco). Diâmetro da bola 20cm.	K.B.	37,00	9.065,00
TOTAL R\$ 44.990,00						

Margarete

P



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOTE 04

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CJ	Roupa de Papai Noel kit composto por: calça na cor vermelha tecido cetim e com a barra em tecido pelúcia na cor branco, camisa de manga comprida na cor vermelha, tecido cetim e borda da manga em tecido pelúcia na cor branca, touca (goro) na cor vermelha em tecido cetim com a borda em tecido pelúcia branca, e saco na cor vermelha em tecido cetim, cinto e polainas fabricadas em corino preto. Barba e peruca em cabelo sintético branco 100% poliéster, luva em poliéster. Tamanho G.  Imagem meramente ilustrativa	BELUAR	270,00	270,00
2	1	UN	Túnica branca para anjo masculino, em tecido cetim na cor branca, tamanho G.  Imagem meramente ilustrativa	BELUAR	90,00	90,00
TOTAL R\$ 360,00						

Margaret

P



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 182/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretaria de Saúde
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Mauricio Alves de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura - Esc. Municipal
- Vanessa Bendo Assmann - Secretaria de Educação e Cultura – CMEI Gotinha de Mel

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento.

O valor global deste Contrato será de R\$ 69.040,00 (sessenta e nove mil e quarenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais e prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 03 (tres) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1330
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030990400 MATERIAIS PARA DECORAÇÃO	1348
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1708
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030990400 MATERIAIS PARA DECORAÇÃO	1726
02006 Departamento de	13 392 1200	26 Organização das festividades	505	339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E	2071



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Cultura					do Município			AVIAMENTOS	
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	26	Organização das festividades do Município	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2072
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	26	Organização das festividades do Município	505	339030990400	MATERIAIS PARA DECORAÇÃO	2080
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	26	Organização das festividades do Município	505	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2111
02009	Fundo Municipal Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3189
02009	Fundo Municipal Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030990400	MATERIAIS PARA DECORAÇÃO	3210

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços e fornecer o material no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Margaret

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

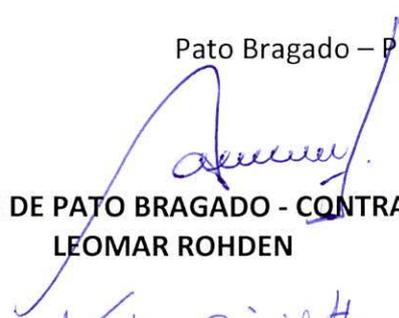
- Os serviços a serem prestados e os materiais a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- A entrega dos materiais (lotes 01 e 02) deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização do pedido pela secretaria solicitante, já o lote nº 04 poderá ser entregue juntamente ao departamento de Cultura até o dia 06/12/2019.
- Os materiais/serviços a serem entregues/prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 25 de Novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – CONTRATADA
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI